



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00258

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013

Proposição
Medida Provisória nº 621, de 2013.

Autor
Dep. Mandetta – Democratas/MS

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte §5º ao art. 15 na Medida Provisória nº 621, de 2013:

"Art. 15.....

§5º Os médicos participantes responderão eticamente perante os Conselhos de Medicina, bem como seus tutores, de forma solidária."

JUSTIFICAÇÃO

Os participantes, em que pese estarem em treinamento, serão médicos registrados nos Conselhos de Medicina, assim devem responder eticamente por seus atos. Estando em treinamento, todos os seus atos são orientados por seus tutores os quais deverão responder por eventual falha ética cometida por seus orientandos.

Assim, solicito o apoio do nobre relator para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR


Dep. Mandetta
Democratas/MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 15h50
Thiago Castro, Mat. 229754